



(4 de Outubro de 1962)

DISPÕE sôbre ^uautorização para aquisição,
sem concorrência pública, de uma
bateria para o trator.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Vice-Prefeito Municipal de Caieiras, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir, sem concorrência pública, uma bateria para o trator da Municipalidade, até a importância de Cr.\$.. 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Outubro de 1962.

MILTON FERREIRA NEVES
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Outubro de 1962.

VERA MARQUEZINI
resp. pelo expediente da
Secretaria.

Reg. Ed.